

Considerando que a SOCIEDADE PONTO VERDE oportunamente requereu uma nova licença para prosseguir a atividade de gestão de resíduos de embalagens, encontrando-se o respetivo caderno de encargos que instruiu o pedido em fase de apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direção-Geral das Atividades Económicas à prorrogação da licença atribuída à SOCIEDADE PONTO VERDE até que seja proferida decisão sobre o novo pedido de licença oportunamente formulado, nos termos legais;

Determina-se:

1 — É prorrogado o prazo da licença concedida à SOCIEDADE PONTO VERDE — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., em 7 de dezembro de 2004, para o exercício da atividade de gestão de resíduos de embalagens, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulada pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua redação atual, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 20 de janeiro.

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida pelo período de 3 (três) meses, automaticamente renováveis por iguais períodos até à emissão da nova licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens, formulado pela SOCIEDADE PONTO VERDE — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A.

28 de dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205663312

Despacho n.º 1648/2012

Considerando que, através do Despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 28 de fevereiro de 2007, foi atribuída licença à VALORMED — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, L.ª, para exercer a atividade de gestão de resíduos de embalagens, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

Considerando que a referida licença foi concedida até 31 de dezembro de 2011, sendo prorrogável por períodos de 5 (cinco) anos, mediante requerimento da titular;

Considerando que a VALORMED requereu uma nova licença para prosseguir a atividade de gestão de resíduos de embalagens, encontrando-se o respetivo pedido de instrução em fase de apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direção-Geral das Atividades Económicas à prorrogação da licença atribuída à VALORMED, até que seja proferida decisão sobre o pedido de licença a ser formulado, nos termos legais;

Determina-se:

1 — É prorrogado o prazo da licença concedida à VALORMED — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, L.ª, através do Despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 28 de fevereiro de 2007, para a gestão de resíduos de embalagens, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida pelo período de 3 (três) meses, automaticamente renováveis por iguais períodos até à emissão da nova licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens, formulado pela VALORMED — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, L.ª

28 de dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205663304

Despacho n.º 1649/2012

Considerando que, através do Despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de maio, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, foi

atribuída licença à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª, para exercer a atividade de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

Considerando que a referida licença foi concedida até 31 de dezembro de 2011, sendo prorrogável por períodos de 5 (cinco) anos, mediante requerimento da titular;

Considerando que a SIGERU formalizou a intenção em requerer uma nova licença para prosseguir a atividade de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos e alargando o seu âmbito aos resíduos de embalagens de biocidas de utilização industrial, por via da apresentação do respetivo Caderno de Encargos, junto da Agência Portuguesa do Ambiente, até 15 de fevereiro de 2012;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direção-Geral das Atividades Económicas à prorrogação da licença atribuída à SIGERU, até que seja proferida decisão sobre o pedido de licença a ser formulado, nos termos legais;

Determina-se:

1 — É prorrogado o prazo da licença concedida à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª, através do Despacho conjunto n.º 369/2006, de 2 de maio, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, para a gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua atual redação e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida pelo período de 3 (três) meses, automaticamente renováveis por iguais períodos até à emissão da nova licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, formulado pela SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª

28 de dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205663297

Despacho n.º 1650/2012

Considerando que, através do Despacho conjunto n.º 353/2006, de 27 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, foi atribuída licença à ERP Portugal — Associação Gestora de R.E.E.E., para exercer a atividade de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, na sua atual redação;

Considerando que a referida licença foi concedida até 31 de dezembro de 2011, sendo prorrogável por períodos de 5 (cinco) anos, mediante requerimento da titular;

Considerando que a ERP Portugal requereu uma nova licença para prosseguir a atividade de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, encontrando-se o respetivo pedido de instrução em fase de apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando, ainda, os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direção-Geral das Atividades Económicas à prorrogação da licença atribuída à ERP Portugal, até que seja proferida decisão sobre o novo pedido de licença oportunamente formulado, nos termos legais;

Determina-se:

1 — É prorrogado o prazo da licença concedida à ERP Portugal — Associação Gestora de R.E.E.E., através do Despacho conjunto n.º 353/2006, de 27 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, para a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, na sua atual redação;

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida pelo período de 3 (três) meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão da nova licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a

gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, formulado pela ERP Portugal — Associação Gestora de Resíduos.

28 de dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

205663329

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Aviso n.º 1699/2012

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e ainda com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental da técnica superior Sónia Maria Cardoso Figueiredo, tendo a mesma obtido a classificação final de 17,80 valores.

29 de Julho de 2011. — A Secretária-Geral do Extinto Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paula Gonçalves*.

205052442

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1651/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o processo reorganizativo do Ministério, em curso, determino a cessação de funções da engenheira Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis no cargo de subdiretora-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205662916

Despacho n.º 1652/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o processo reorganizativo do Ministério, em curso, determino a cessação de funções da mestre Anabela Rodrigues dos Santos Trindade no cargo de subdiretora-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205662754

Despacho n.º 1653/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de abril:

1 — Designo o licenciado Paulo Guilherme da Silva Lemos para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretor-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Nome — Paulo Guilherme da Silva Lemos.

Data de Nascimento — 09/07/1963.

Nacionalidade — Portuguesa.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em junho de 1987.

Experiência profissional:

Conselheiro Técnico da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia de 2005 a 2011;

Presidente do Grupo Ambiente do Conselho durante a Presidência Portuguesa do Conselho em 2007;

Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente (XVI Governo constitucional);

Diretor do Centro de Emprego de Caldas da Rainha;

Responsável pela Divisão sub-regional do Oeste da Direção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo;

Assistente convidado da Universidade Autónoma de Lisboa lecionando na área do Direito Civil e do Direito Administrativo;

Consultor da DG XI da Comissão Europeia para o Programa Life-Natureza;

Adjunto jurídico e para as relações internacionais do Ministro do Ambiente de (1991/1993) tendo organizado e participado na Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia em 1992 e na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro em 1992;

Responsável pela cooperação na área do ambiente no Gabinete de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente de 1988 a 1990;

Membro do Conselho Diretivo do Instituto Nacional do Ambiente, designado pela Assembleia da República de 1988 a 1996;

Secretário-Geral da Comissão Nacional Para o Ano Europeu do Ambiente de 1986 a 1988;

Membro da Comissão Executiva para o Programa de Ocupação dos Tempos Livres (OTL) em 1986;

Outras atividades:

Fundador e presidente do GEOTA (Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente) de 1984 a 1986;

Vice-presidente da Associação Portuguesa para o Direito do Ambiente de 1990 a 1992;

Membro da Direção da Environmental Law Network International de 1991 a 1993;

Membro do Conselho Económico e Social (CES) de 1994 a 1996.

205663167

Despacho n.º 1654/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério, decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular funcionamento dos serviços;

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de abril:

1 — Designo a mestre Inês Folgado Diogo para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretora-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Nome: Inês Folgado Diogo.

Data de Nascimento: 06 de abril de 1976.

Habilitações académicas:

Mestrado em Engenharia do Ambiente na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2011);

Pós-Graduação em Segurança e Higiene do Trabalho na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia (2006);

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Ramo Engenharia Sanitária, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2000).